



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

54816/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 29/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, localizada a MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, através de sua Pregeoria, nomeada pela **Portaria PMSJC nº 007/2024**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as demais legislações aplicáveis e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 DE MAIO DE 2025.

HORÁRIO: as 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.selcorp.com.br/>.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025**, conforme especificações no edital.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico acima mencionado e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento. 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto. 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal. 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em **R\$ 210.279,00 (duzentos e dez mil e duzentos e setenta e nove reais)**, e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental;

12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC – Creche

12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar;

3390.3099– Material de consumo;

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no site <https://www.selcorp.com.br/>.

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

O cidadão em primeiro lugar!
3.4 A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

A) Não poderão participar deste Pregão:

3.4 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

3.10. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

3.11. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.12 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.9 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.10 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.selcorp.com.br/>.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances
- 7.3 As empresas devem observar quando forem formuladas suas propostas a lei municipal Lei nº 2.211/09, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, que institui o Programa "Fazer Negócio".

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência
- 12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.
- 14 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.selcorp.com.br/>.
- 16 Neste **Pregão** o modo de disputa adotado será o ABERTO, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto nº 10.024/2019.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

25. A habilitação das **licitantes** será verificada pelo Pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
26. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
27. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, são:
28. **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
29. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2023.
30. **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
31. **Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
32. **Declaração** de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

33. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

34. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 47.6.2 **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 47.6.3 **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 47.6.4 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.selcorp.com.br/>.
- 47.6.5 **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização para funcionamento.

47.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

47.6.7 Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item "47.6.7".

47.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

47.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

47.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

47.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

47.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

47.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

47.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

47.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

47.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas;

12. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br/;

17. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

18. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

19. Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;

20. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item "47.6.7".

21. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

21.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

21.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

21.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

21.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

21.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

22. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas;

30. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 30.1** Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- 30.2** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 14.133/21.
- 30.3** Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:
- 30.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 30.5** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 30.6** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 30.7** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 30.8** A Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 30.9** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 30.10** Os documentos remetidos ao sistema <https://www.selcorp.com.br/>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 30.11** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitação** da Prefeitura Municipal, à Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.
- 30.12** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 30.13** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 30.14** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 30.15** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 30.16** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 30.17** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 30.18** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 30.19** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**
- 13.1** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.
- SEÇÃO XIV – DO RECURSO**
- 14.1** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 14.3** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.4** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.5** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**
- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [HTTPS://WWW.SELCORP.COM.BR/](https://WWW.SELCORP.COM.BR/), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

1.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

1.3. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

1.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

1.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

1.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

2. O prazo de entrega dos bens é diário, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

2.1. A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**

2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

3.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

3.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 4.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.9 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DO PAGAMENTO.

- 6.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestado e assinadas pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.
- 6.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.
- 6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 7.4 A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 7.5 A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

O cidadão em primeiro lugar!
7.6 A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.selcorp.com.br/>.

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://www.selcorp.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.selcorp.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança

da contratação.

10.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tce.pb.gov.br

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 22 DE ABRIL DE 2025.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025**

2. JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de aquisição parcelada de pães e bolos destinados ao atendimento da merenda escolar para o ano de 2025, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Pão tipo francês: formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.	Kg	3.700	R\$ 17,17	R\$ 63.529,00
2	Pão doce: produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofa e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.	Kg	3.500	R\$ 17,50	R\$ 61.250,00
3	Bolo de trigo e sabores variados.	Kg	4.500	R\$ 19,00	R\$ 85.500,00

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.4 O Sendo o valor total estimado de **R\$ 210.279,00 (duzentos e dez mil e duzentos e setenta e nove reais).**

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

– Das Obrigações da Contratada

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou

- defeitos, que é de 24 horas, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g - Assegurar que O produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i - O prazo de Entrega dos bens/produtos diaria, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;
- l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- m - Encarrega-se da Entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo de entrega dos bens/produtos é diaria assim que solicitado pelo município podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. A sanção prevista no inciso I do item 12, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15. A sanção prevista no inciso II do item 12, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16. A sanção prevista no inciso III do item 12 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

17. A sanção prevista no inciso IV do item 12. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21. A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 017/2025

OBJETO					
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025.					

ITEM	DESCRIPÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL
1	Pão tipo francês: formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.	KG	3.700			
2	ETC.....					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ nº		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÕES****Pregão Eletrônico n 017/2025****1) item 47.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n017/2025.

2) item 47.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

3) item 47.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n017/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) item 47.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

5) item 47.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao , Pregão Eletrônico n017/2025. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMSJC Nº. /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa, _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 14.133/2021 atualizada e na PREGÃO ELETRONICO nº 017/2025 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 017/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Pregão Eletrônico nº 017/2025;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMSJC;

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**FONTE DE RECURSO:**

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental;

12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC – Creche

12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar;

3390.3099- Material de consumo;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens/produtos é diário, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM

DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

- 7.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**
- 7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.5 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2025, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMSJC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMSJC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.14 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.21 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.22 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMSJC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Caiana – PB,

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº.:

CPF nº.:



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2025 às 18:47:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 54816/25 do Aviso da Licitação nº 00017/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00017/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025

Data do Ato: 28/04/2025

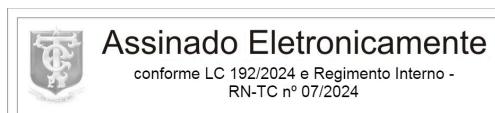
Data e Hora do Certame: 09/05/2025 08:00:00

Local do Certame: <https://www.selcorp.com.br/>.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	e32805c9358f0f29adec5b5b9437147f

João Pessoa, 29 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

RAZAO SOCIAL: JOSE NILTON GOMES97789747487 - ME
CNPJ N 25.235.139/0001-87
ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL, 45, CENTRO DE SAO JOSE DE CAIANA-PB.
CEP N° 58.784-000
TELEFONE (083) 98668-0403

BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA: 5778 C/ CORRENTE: 8465-4

Em atendimento ao solicitado no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025** informamos a seguir os nossos preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

A empresa **JOSE NILTON GOMES97789747487 - ME**, inscrita no **CNPJ N° 25.235.139/0001-87**, sediada na Rua Santa Isabel, 45, Centro de São Jose de Caiana-PB, por intermédio do seu representante legal o (a) s.r. (a) Jose Nilton Gomes, portador(a) do CPF nº. CPF: 977.897.474-87, apresenta nossos preços para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 017/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pão tipo francês: formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.	Kg	3.700	MARCA PROPRIA	R\$ 17,00	R\$ 62.900,00
2	Pão doce: produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. O fornecedor deverá garantir validade do produto,	KG	3.500	MARCA PROPRIA	R\$ 17,00	R\$ 59.500,00

	no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.				
3	Bolo de trigo e sabores variados.	Kg	4.500	MARCA PROPRIA	R\$ 18,50 R\$ 83.250,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 205.650,00 (duzentos e cinco mil seiscents e cinquenta reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 09 DE MAIO DE 2025.


JOSE NILTON GOMES 97789747487 - ME
CNPJ N 25.235.139/0001-45
 JOSE NILTON GOMES
 CPF: 977.897.474-87
 Proprietário Individual



PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025,, PARA EXERCICIO DE 2025,**, formula o seguinte parecer:

Remetendo-se aos autos do processo administrativo em análise, logo se percebe que não houve irregularidade quanto à modalidade escolhida para nortear a contratação pretendida pela administração pública.

Houve estrito respeito quanto às diretrizes balizadas pela lei, no que pese à adequação do procedimento licitatório e da modalidade em questão.

Com efeito, cabe ressaltar também que os valores referentes a contratação, para atender a necessidade da administração, não violam dispositivo legal.

O presente processo licitatório transcorreu na sua plena legalidade e efetividade, não existindo qualquer impedimento legal para seu desfecho e efetivação da contratação.

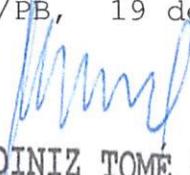
Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento e contratação



junto ao vencedor do procedimento posto e ora analisado.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico



¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso Pretório (MS 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Pregão Eletrônico nº: PE0017/2025

Processo nº: 0120/2025

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025

Às 08:00:00 horas do dia 09 maio 2025 reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão/entidade THAINÁ APARECIDA SILVA DE SC _A para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025 em epígrafe, relativo ao pregão eletrônico: PE0017/2025. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada com Vencedor

Item 1

Descrição: PÃO TIPO FRANCÊS: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE COM 50G.

Vencedor CNPJ/CPF: 25.235.139/0001-45 - JOSE NILTON GOMES 97789747487

Menor Valor: R\$ 17,0000

Propostas Entregues: 1

Propostas Classificadas: 1

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 3700

Resultado do item: Encerrado com Vencedor

Propostas desse Item:

Proposta selecionada para lances

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	JOSE NILTON GOMES 97789747487	MARCA PRÓPRIA	BRASIL	R\$ 17,1700	06/05/2025 12:49:15	Classificada - ■
Os valores Ofertados estão de acordo com o Termo de Referência deste Edital.						

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
JOSE NILTON GOMES 97789747487	R\$ 17,0000	09/05/2025 08:06:13	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
JOSE NILTON GOMES 97789747487	Negociação	R\$ 17,0000	Aceito	os valores estão de acordo com os valores previstos no edital.	09/05/2025 08:17:13

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
JOSE NILTON GOMES 97789747487	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.	09/05/2025 10:08:50

Item 2

Descrição: PÃO DOCE: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO FRESCO, OVOS, GORDURA HIDROGENADA OU BANHA, CONTENDO REFORÇADOR, AÇÚCAR, SAL, ANTIMOFO E LEITE EM PÓ INTEGRAL. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEIRO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE COM 50G.

Vencedor CNPJ/CPF: 25.235.139/0001-45 - JOSE NILTON GOMES 97789747487

Menor Valor: R\$ 17,0000

Propostas Entregues: 1

Propostas Classificadas: 1

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 3500

Resultado do item: Encerrado com Vencedor

Propostas desse Item:

① Proposta selecionada para lances

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	JOSE NILTON GOMES 97789747487	MARCA PRÓPRIA	BRASIL	R\$ 17,5000	06/05/2025 12:48:14	Classificada - 1
Os valores Ofertados estão de acordo com o Termo de Referência deste Edital.						

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
JOSE NILTON GOMES 97789747487	R\$ 17,0000	09/05/2025 08:06:13	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
JOSE NILTON GOMES 97789747487	Negociação	R\$ 17,0000	Aceito	os valores estão de acordo com os valores previstos no edital.	09/05/2025 08:17:18

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
JOSE NILTON GOMES 97789747487	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.	09/05/2025 10:09:30

Item 3

Descrição: BOLO DE TRIGO E SABORES VARIADOS

Vencedor CNPJ/CPF: 25.235.139/0001-45 - JOSE NILTON GOMES 97789747487

Menor Valor: R\$ 18,5000

Propostas Entregues: 1

Propostas Classificadas: 1

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 4500

Resultado do item: Encerrado com Vencedor

Propostas desse Item:

① Proposta selecionada para lances

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	JOSE NILTON GOMES 97789747487	MARCA PROPRIA	BRASIL	R\$ 19,0000	06/05/2025 12:48:18	Classificada - B
Os valores Ofertados estão de acordo com o Termo de Referência deste Edital.						

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
JOSE NILTON GOMES 97789747487	R\$ 18,5000	09/05/2025 08:06:13	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
JOSE NILTON GOMES 97789747487	Negociação	R\$ 18,5000	Aceito	os valores estão de acordo com os valores previstos no edital.	09/05/2025 08:17:23

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
JOSE NILTON GOMES 97789747487	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.	09/05/2025 10:09:35

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Não houveram intenções de recurso.

Licitantes

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR943	ME	25.235.139/0001-45	JOSE NILTON GOMES 97789747487

Declarações Eletrônicas:

Requisitos de Habilitação: Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a(s) proposta(s) estão em conformidade com o edital deste(a) Pregão Eletrônico.

Licitante	Declaração Eletrônica	Data/Hora
JOSE NILTON GOMES 97789747487	Requisitos de Habilitação	06/05/2025 12:45:20

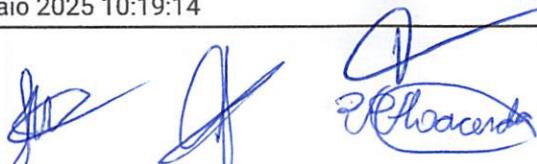
Nome	E-mail	Função
MANOEL PEREIRA DE SOUZA	administracao@saojosedeacaiana.pb.gov.br	Autoridade Competente
THAINÁ APARECIDA SILVA DE SOUZA	tahaparecida@hotmail.com	Pregoeiro(a)

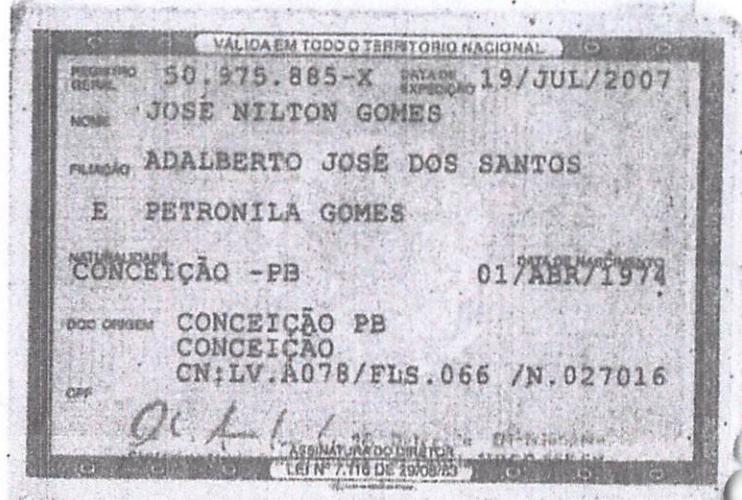
Chat

Remetente	Mensagem	Data/Hora
SISTEMA	Sessão Iniciada	09/05/2025 08:00:54
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	09/05/2025 08:01:02
FOR943	Bom dia.	09/05/2025 08:02:03
SISTEMA	Analizando Propostas para o Item 1	09/05/2025 08:03:08
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR943 no Item 1 foi classificada com a justificativa: Os valores Ofertados estão de acordo com o Termo de Referência deste Edital.	09/05/2025 08:03:08
SISTEMA	Analizando Propostas para o Item 2	09/05/2025 08:03:13
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR943 no Item 2 foi classificada com a justificativa: Os valores Ofertados estão de acordo com o Termo de Referência deste Edital.	09/05/2025 08:03:13
SISTEMA	Analizando Propostas para o Item 3	09/05/2025 08:03:19
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR943 no Item 3 foi classificada com a justificativa: Os valores Ofertados estão de acordo com o Termo de Referência deste Edital.	09/05/2025 08:03:19
SISTEMA	Encerrada etapa de Análise de Propostas	09/05/2025 08:03:25
SISTEMA	Iniciada etapa de Negociação	09/05/2025 08:03:25
SISTEMA	Liberada negociação no Item 1 para o licitante FOR943 com o valor monetário de R\$ 17,1700	09/05/2025 08:03:25
SISTEMA	Liberada negociação no Item 2 para o licitante FOR943 com o valor monetário de R\$ 17,5000	09/05/2025 08:03:25
SISTEMA	Liberada negociação no Item 3 para o licitante FOR943 com o valor monetário de R\$ 19,0000	09/05/2025 08:03:25
Pregoeiro(a)	Senhor Licitante, poderia melhorar sua oferta já que os valores cadastrados são os mesmos do Termo de Referencia do Edital ?	09/05/2025 08:04:49
FOR943	Senhor pregoeiro (a), reduze a oferta. Esse é o nosso melhor lance, pois, estamos no nosso limite.	09/05/2025 08:07:20
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 17,0000 aceito no Item 1 para o licitante FOR943	09/05/2025 08:17:13
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 17,0000 aceito no Item 2 para o licitante FOR943	09/05/2025 08:17:18
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 18,5000 aceito no Item 3 para o licitante FOR943	09/05/2025 08:17:23
SISTEMA	Encerrada etapa de Negociação	09/05/2025 08:17:23
SISTEMA	Iniciada etapa de Habilitação	09/05/2025 08:17:23
Pregoeiro(a)	Aberto o prazo para enviou dos documentos de habilitação e proposta readequada até as 11h00min	09/05/2025 08:32:15
FOR943	DOCUMENTOS ENVIADOS.	09/05/2025 10:03:32
SISTEMA	Licitante JOSE NILTON GOMES 97789747487 habilitado para o Item 1 com o valor monetário de R\$ 17,0000	09/05/2025 10:08:50
SISTEMA	Licitante JOSE NILTON GOMES 97789747487 habilitado para o Item 2 com o valor monetário de R\$ 17,0000	09/05/2025 10:09:30
SISTEMA	Licitante JOSE NILTON GOMES 97789747487 habilitado para o Item 3 com o valor monetário de R\$ 18,5000	09/05/2025 10:09:34
SISTEMA	Encerrada etapa de Habilitação	09/05/2025 10:09:35
SISTEMA	Iniciada etapa de Interposição de Recursos	09/05/2025 10:09:35
Pregoeiro(a)	Como apenas uma empresa participou do certame.	09/05/2025 10:12:51
Pregoeiro(a)	Posso perguntar se o senhor quer constar em ATA alguma coisa ?	09/05/2025 10:13:33
FOR943	NAO SENHOR(A).	09/05/2025 10:18:28
Pregoeiro(a)	Sendo assim, declaro a sessão encerrada.	09/05/2025 10:19:04
SISTEMA	Encerrada etapa de Interposição de Recursos	09/05/2025 10:19:14
SISTEMA	Sessão Encerrada com Vencedor	09/05/2025 10:19:14

Encerramento realizado por THAINÁ APARECIDA SILVA DE SOUZA

Considerações finais	Aberta oportunidade de sessão nada foi declarado pelos presentes e não houve manifestação de recurso, a pregoeira declarou encerrada a sessão e nada mais tendo a constar, lavro esta Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos demais membros. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão.
Data/Hora	09 maio 2025 10:19:14





Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 54816/25. Data: 29/05/2025 09:29. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:07. Validação: 6643.4AF4.E0D3.18BE.9F1F.0A61.DC34.972D.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE NILTON GOMES 97789747487

Nome do Empresário

JOSE NILTON GOMES

Nome Fantasia

PANIFICADORA CENTRAL

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

50975885

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

977.897.474-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/07/2016

Número de Registro

CNPJ

25.235.139/0001-45

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58784-000	RUA SANTA IZABEL	45
Bairro	Município	UF
CENTRO	SAO JOSE DE CAIANA	PB

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
19/07/2016	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Padeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

10.91-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
-----------------------	-------------------------------

Pintor(a) de parede independente 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME97543162

00097789747487

09/03/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EMPRESARIO INDIVIDUAL
JOSE NILTON GOMES 97789747487

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Instrumento de Inscrição:

JOSE NILTON GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Conceição – PB data de nascimento 01/04/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 50975885-X, expedida por SSP/SP e CPF: nº 977.897.474-87, residente e domiciliado na cidade de São José de Caiana – PB, na RUAR PROJETADA, S/N, CEP: 58.784-000.

Na qualidade de titular da JOSE NILTON GOMES 97789747487, com sede na RUA SANTA IZABEL, nº45, CENTRO, São José de Caiana – PB, CEP: 58.784-000, com registro nessa junta comercial, sob o número do NIRE 25801109044, inscrito no CNPJ sob. Nº 25.235.139/0001-45, resolve:

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: O empresário individual passa a ter por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

Fabricação de produtos de panificação Industrial, Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CLÁUSULA II: O capital social que era de R\$ 5.00,000(Cinco Mil Reais) passa a ser R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente.

E, por estar assim constituido, assino presente instrumento.

São José do Caiana - PB, 06 de outubro de 2022

Jose Nilton Gomes
JOSE NILTON GOMES
Empresário



CamScanner

Digitado com CamScanner



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO FREIRES DE SOUSA NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009311, registrado em 19/05/2010, inscrito no CPF nº 05206877441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05206877441	009311	ANTONIO FREIRES DE SOUSA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 12:24 SOB N° 20221176586
 PROTOCOLO: 221176586 DE 07/10/2022
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 122112227953 CNPJ DA SEDE: 25235119000115
 NIRE: 25001106044, COM EFEITOS DO REGISTRO EM 09/10/2022
 JOSE HILTON GOMES 97789747481



MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENâNCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Data da consulta: 09/05/2025 08:48:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.235.139/0001-45**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSE NILTON GOMES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/07/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 **Mais informações**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/07/2016	30/09/2022	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

 **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

 **Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

 **Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.235.139/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2016
NOME EMPRESARIAL JOSE NILTON GOMES 97789747487			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA CENTRAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA IZABEL	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.784-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8668-0403		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2025** às **19:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE NILTON GOMES
CNPJ: 25.235.139/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:38:25 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **E9FA.8EE4.9889.E653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

40

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8CDD.3856.AD0E.62BB

Emitida no dia 07/05/2025 às 20:22:02

Nome Empresarial:

JOSE NILTON GOMES

Endereço:

EUGENIA DE SOUSA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.276.473-1

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58784-000

Município:

SAO JOSE DE CAIANA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

25.235.139/0001-45

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de saojosecaiana

Rua 13 de maio, 205, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA - 58278-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 15E35393819416000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

PANIFICADORA CENTRAL - 25.235.139/0001-45

Endereço:

R SANTA IZABEL, 45, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB) - 58784-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de saojosecaiana.

Certidão emitida gratuitamente em 07/05/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 07/05/2025 20:41:24.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.235.139/0001-45

Razão Social: JOSE NILTON GOMES

Endereço: RUA SANTA ISABEL 45 / CENTRO / SAO JOSE DE CAIANA / PB / 58784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

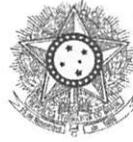
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042403425755590018

Informação obtida em 07/05/2025 20:32:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NILTON GOMES 97789747487 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.235.139/0001-45

Certidão nº: 4746988/2025

Expedição: 26/01/2025, às 18:56:37

Validade: 25/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE NILTON GOMES 97789747487 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.235.139/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 25.235.139/0001-45

Razão Social: JOSE NILTON GOMES

Nome Fantasia: PANIFICADORA CENTRAL

Certidão emitida às 20:51 de 07/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SMhd.kBbj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 25.235.139/0001-45

Razão Social: JOSE NILTON GOMES

Nome Fantasia: PANIFICADORA CENTRAL

Certidão emitida às 20:51 de 07/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SMhd.kBbJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.276.473-1	SITUAÇÃO ATIVO	22/10/2022 Portaria 03453/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSE NILTON GOMES		
NOME FANTASIA		
PANIFICADORA CENTRAL		
CNPJ/CPF 25.235.139/0001-45		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580110904-4
LOGRADOURO R EUGENIA DE SOUSA		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA		CEP 58784-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 1091-1/01	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL	
PRINCIPAL 1091-1/01	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL	
SECUNDÁRIO 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 19/07/2016
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE NILTON GOMES		CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		VALIDADE 09/11/2025
CONTROLE 202505090847047744		DATA DE EMISSÃO 09/05/2025 08:47:04

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: JOSE NILTON GOMES 97789747487
CPF/CNPJ: 25.235.139/0001-45

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:51:43 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 5TS7090525085143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JOSE NILTON GOMES 97789747487**

CPF/CNPJ: **25.235.139/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:38 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GPT7090525084938

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2025 08:53:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JOSE NILTON GOMES 97789747487
CNPJ: 25.235.139/0001-45

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Rua 13 de maio N°205 CEP:58.278-000

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO



0000000931532522820

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00282

Tipo do Alvará : Industria

Inscrição: 22077202120212902

CPF/CNPJ: 25.235.139/0001-45

Razão Social: JOSE NILTON GOMES 97789747487

Nome Fantasia: PANIFICADORA CENTRAL

Endereço: R SANTA IZABEL

Numero: 45 Complemento:

Bairro: CENTRO Área: 0 Insc. Estadual:

Atividade: 1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial

Classificação da Atividade:

47.21-1-02:Padaria e confeitoria com predominância de revenda.

Observações:

Porte:

COMPETÊNCIA: 052025

2025

EMITIDO:

07/05/2025

VALIDADE:

31/12/2025

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

3.891.541/0001-69

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/N
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

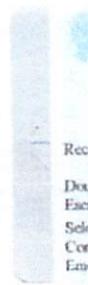
A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, CNPJ: 08.891.541/0001-69, com sede na rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, centro, São José de Caiana-PB, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa, **JOSÉ NILTON GOMES 97789747487**, CNPJ: 25.235.139/0001-45, sediada na rua Santa Isabel, 45, centro, cep: 58.784-000, São José de Caiana-PB, Forneceu pães para esta Prefeitura no ano de 2022 até a presente data, mostrando-se, plenamente capaz de antedera demanda deste órgão fornecendo produtos de boa qualidade, no prazo estabelecido e em plenas condições de uso.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 07 de março de 2022.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração e Controle Interno



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Sta. Isabel, S/N, Centro, São José de Caiana - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

Damião Pereira Lopes
Dou é: São José de Caiana/PB - 08/03/2022
Escrevente: Maria de Fátima Andrade Alves
Selo Digital: AMR32861-52AK

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Enol R\$11,28 Farpon R\$0,34 MP R\$0,18 Fcpj R\$2,08



CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Verificar qual a melhor solução para obter: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

conforme especificações constantes no termo de referência Anexo Para O Exercício De 2025. Conforme Especificações No Edital, conforme especificações constantes em anexo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pães e bolos destinados à composição da merenda escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino de São José de Caiana – PB. A medida visa atender de forma contínua e eficiente às demandas alimentares dos estudantes durante o período letivo, garantindo-lhes uma alimentação balanceada, nutritiva e de qualidade. A merenda escolar é parte essencial do processo educacional, contribuindo significativamente para a permanência do aluno na escola, o bom rendimento escolar e a promoção da saúde. Considerando a natureza perecível dos produtos (pães e bolos), a aquisição parcelada se mostra necessária, permitindo a entrega conforme o consumo real, evitando desperdícios e assegurando que os alimentos cheguem frescos e em condições adequadas de consumo. Dessa forma, a contratação visa assegurar o regular fornecimento desses gêneros alimentícios, atendendo ao calendário escolar e aos padrões exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo a dignidade e o bem-estar dos alunos da rede municipal. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da aquisição de bens comuns a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Os bens pretendidos não podem ser locados pois tratam-se de materiais de permanente e de descarte, não existindo a possibilidade de locação dos mesmos.

d) Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, concluímos que a solução mais viável para enfrentar o desafio em questão aquisição de Paes e bolos. Isso se deve à inviabilidade completa de produzir ou fabricar os produtos desejados, considerando a falta de experiência e capacidade técnica, os custos iniciais de investimento, a necessidade de economia de escala, a conformidade regulatória e qualidade exigida, além do imperativo de manter o foco na atividade principal da Administração Pública.

Ademais, a escolha pela aquisição de fundamenta na compreensão da eficiência e competitividade do setor privado em lidar com a produção desse objeto, bem como na necessidade de aproveitar a flexibilidade e variedade oferecidas pelas opções disponíveis no mercado. Optar por essa abordagem não apenas otimiza recursos, mas também garante uma resposta eficaz às demandas,

alinhandos com as melhores práticas de gestão e movendo a efetividade das ações da Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

conforme especificações constantes no termo de referência Anexo Para O Exercício De 2025. Conforme Especificações No Edital, conforme especificações constantes em anexo.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos requisitos gerais

- a) Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de um bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A futura locação será realizada para fins de garantir a qualidade da nossa cidade para uso exercido para bons fins das atividades municipal, decorrentes de necessidades.
- c) A aquisição se refere a um bem comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da população, órgãos e programas que compõe a estrutura da infraestrutura municipal;
- d) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O produto deve ser entregue no prazo destinado a partir do recebimento da ordem de estimada. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas, eliminando a necessidade de manter ociosos que aumentariam os riscos de desvios, mas também viabiliza a execução financeira em face dos recursos escassos disponíveis.
- f) O alimento a ser adquirida deve atender a critérios rigorosos de qualidade como prevê o termo de referência. Além disso, será dada especial atenção à variedade, para atender às diferentes necessidades didáticas do município, ficando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com o devido direito de realização de uma análise criteriosa para avaliar o produto ofertado.
- g) Nos casos em que a legislação exigir, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto as questões sanitárias e todos os demais órgãos responsáveis, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos, quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente, devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento.
- h) Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao edital.

7.2. Da garantia dos produtos

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada;

7.3. Dos requisitos técnicos

- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: MEC, IBAMA, ABNT, INMETRO, ou seja, todos os órgãos reguladores desde produto em tela. etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

7.4. Dos parâmetros para fins da seleção da proposta

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos seguido por uma etapa de proposta fechada, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal, haja vista que a proposta fechada estimula os participantes a ofertar seu preço de reserva, diante da incerteza dos preços dos concorrentes.
- Adjudicação do objeto: A adjudicação do objeto será por menor preço por item.
- Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo do ano de 2025, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses, conforme memória de cálculo em anexo. A decisão de manter os mesmos quantitativos observados no ano corrente para o próximo ano fundamenta-se na continuidade das demandas previstas.

Foram incorporados à lista de aquisição de algum item adicionais, não previstos inicialmente, em resposta à necessidade de atender plano elaborado pela secretaria solicitante do município. Esta atualização visa assegurar uma boa educação. Além disso, foi imprescindível aumentar a quantidade de certos itens para satisfazer as exigências do Serviço de Atendimento à população, implementado em nosso município no final de 2025. A introdução deste serviço, inexistente anteriormente, resultou em um incremento na demanda por produtos, tendo em vista a necessidade de prover uma educação adequada ao município envolvidos neste importante programa.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de objeto, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	SOMA	MÉDIA	TOTAL
1	Pão tipo francês: formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.	Kg	3.700	R\$ 51,50	R\$ 17,17	R\$ 63.529,00

	Pão doce: produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofa e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.	Kg	3.500	R\$ 52,50	R\$ 17,50	R\$ 61.250,00
3	Bolo de trigo e sabores variados.	Kg	4.500	R\$ 57,00	R\$ 19,00	R\$ 85.500,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores através de consulta na plataforma eletrônica “banco de preços”, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 210.279,00 (duzentos e dez mil dezentos e setenta e nove reais).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços obtidos, servindo como referência para a determinação desse montante. Para o cálculo foi observado a soma dos valores encontrados com fornecedores locais e os preços de contratos celebrados por outros entes públicos, extraídos da plataforma “banco de preços”.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de produtos divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana, ao planejar a Aquisição Parcelada De Paes E Bolos, Destinados A Merenda Escolar para cidade, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a administração pública. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da prefeitura estejam alinhados com as necessidades de aprendizagem e o bem-estar do município.

A principal meta desta aquisição é garantir o melhor desenvolvimento e adequação da do nosso município para os fins da melhoria acesso os melhores alimentos possíveis. Isso é especialmente importante para a educação, onde uma a administração é crucial para o desenvolvimento Municipal. Nas zonas urbanas, a disponibilidade desse alimento adequado à aprendizagem é vital para a melhoria do trabalho que é destinada a esse veículo exclusivo.

1 para a satisfação e produtividade de todos que compõem as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de alimento por uma entidade governamental, como a Prefeitura Municipal de São José De Caiana, pode ter diversos impactos ambientais. É importante reconhecer e abordar esses impactos, implementando medidas mitigadoras para garantir uma abordagem sustentável e responsável. Aqui estão alguns dos impactos ambientais

Uso Excessivo de Recursos Naturais: O uso excessivo de veículos pode causar poluição.

Medida Mitigadora: Incentivar fornecedores a adotar práticas produtivas que economizem recursos,

Medida Mitigadora: Implementar embalagens sustentáveis e recicláveis, e programas de compostagem.

Impacto na Biodiversidade: Práticas produtivas não sustentáveis podem levar à perda de habitats e à diminuição da biodiversidade.

Implementando essas medidas, a Prefeitura de São José De Caiana pode não apenas atender às necessidades imediatas de aquisição, mas também promover práticas sustentáveis que protejam o meio ambiente e garantam a viabilidade a longo prazo de seus programas de locação.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.

Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. <ul style="list-style-type: none"> - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

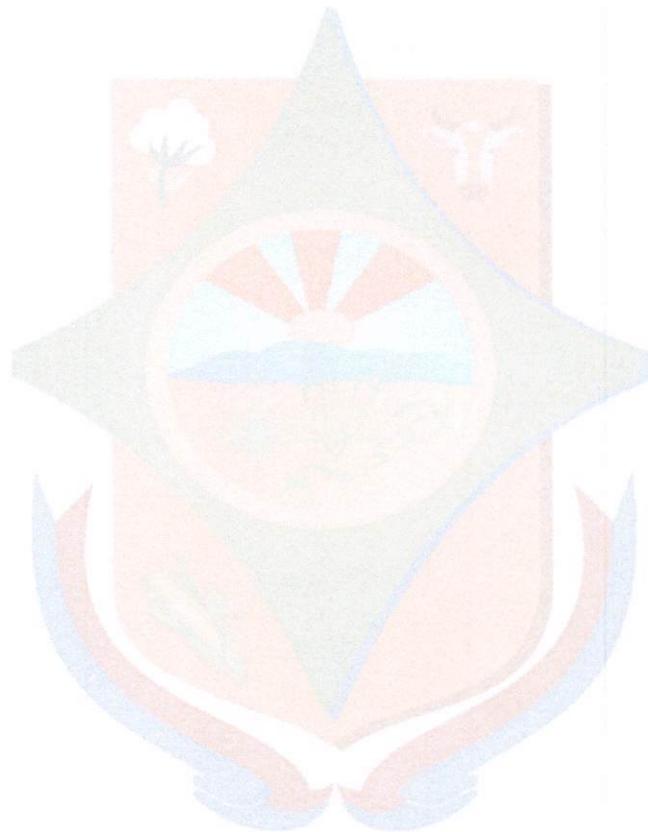
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 22 DE ABRIL DE 2025.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ofício de Solicitação nº 120/2025 SEC/ EDUCAÇÃO

DO: Secretário de Educação
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providências necessárias para contratação, na modalidade exigida na Lei. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

Considerando que a Prefeitura Municipal de São José De Caiana/PB, comprometida com o bem-estar dos alunos e toda comunidade e o eficiente funcionamento das secretarias e órgãos, reconhece a importância de assegurar a manutenção dos órgãos municipais públicos, dar-se a necessidade dessa aquisição para atender os programas dessa gestão.

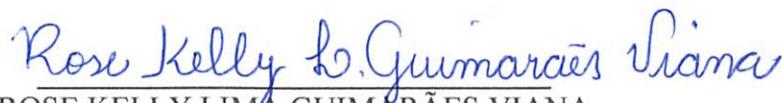
Considerando que apresentamos esta justificativa para a aquisição de pães e bolos alimentícios destinado a merenda escolar deste município, uma medida essencial para manter a qualidade dos serviços prestados aos órgãos públicos da zona urbanas e das zonas rurais.

Considerando as necessidades do município, que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades dos pães e bolos alimentícios destinados a merenda escolar, para atender as necessidades do município de São Jose de Caiana no exercício de 2025, priorizando o atendimento imediato a população deste município.

Considerando que o para o município necessita dos itens para manter em pleno funcionamento os órgãos da zona urbana e da zona rural, proporcionando assim o melhor para o município, A presente solicitação tem por finalidade a aquisição parcelada de pães e bolos, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Caiana – PB. A contratação visa garantir a oferta regular e de qualidade dos gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar, promovendo o atendimento nutricional adequado aos estudantes matriculados na rede municipal, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). o que se faz necessário aquisição dos itens abaixo.

Atenciosamente,

São José de Caiana-PB, em 22 de abril de 2025.


ROSE KELLY LIMA GUIMARÃES VIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VISTOS ETC.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental;

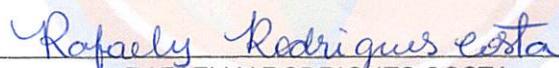
12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC – Creche

12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar;

3390.3099 – Material de consumo.

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

São José de Caiana-PB, 22 de abril de 2025.



Rafaelly Rodrigues Costa

RAFAELLY RODRIGUES COSTA

Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 10 de janeiro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

PORTRARIA N° 007/2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de São José de Caiana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IX e 8º da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA, MATRÍCULA N° 2001358, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura de São José de Caiana, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se a servidora efetiva IVOMARA LOPES VIANA SILVA, MATRÍCULA N° 60 e Comissionados ALMIR BRENNER LOPES, MATRÍCULA N° 2001414 e JONATHAN SILVA DE LIMA,

MATRÍCULA N° 2001413 e VALERIA VIANA LACERDA, MATRÍCULA N° 2001235 (SUPLENTE), para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a exceção de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana,

Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional



DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VISTOS ETC.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental;

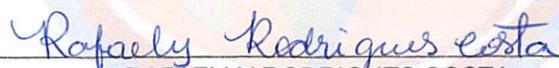
12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC – Creche

12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar;

3390.3099 – Material de consumo.

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

São José de Caiana-PB, 22 de abril de 2025.



Rafaelly Rodrigues Costa

RAFAELLY RODRIGUES COSTA

Secretaria de Finanças

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://licitacoes.santaria.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 22 de abril de 2025.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DE CÂMERAS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 14/05/2025

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://santaria.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 22 de Abril de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de São José de Calana**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICOS, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA CIDADE DE PATOS - PB.

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São Jose de Caiana, PB, 22 de abril de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025.

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São Jose de Caiana, PB, 22 de abril de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

O Agente de Contratações do Setor de Licitações e Contratos do Município de São José de Piranhas-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as interessadas na Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Creche Pré-Escola - Típico 2 no Distrito de Boa Vista, que, após o decorso do prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido às empresas inabilitadas para saneamento de vícios em suas habilitações, foi dado o seguinte resultado na ordem de classificação das empresas devidamente habilitadas: 1. IF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (ME), CNPJ: 47.172.538/0001-47, Valor Proposto: R\$ 2.472.000,00; 2. TRUST CONSTRUTORA LTDA (EPP/SS), CNPJ: 09.027.846/0001-90, Valor Proposto: R\$ 2.564.000,00; 3. JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME), CNPJ: 04.320.189/0001-50, Valor Proposto: R\$ 2.579.933,79. Ressalta-se que a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.050.310/0001-00, fica inabilitada por não apresentar os balanços

patrimoniais de forma comparativa, descumprindo assim o disposto no item 9.10.3.4 do Edital. Fica convocada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a empresa IF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.172.538/0001-47 para apresentação de Proposta Atualizada completa, incluindo a planilha orçamentária detalhada, memoriais, BDI e outros componentes necessários para a sua validação, solicitamos que a proposta atualizada seja enviada para o e-mail cplsjesdepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 22 de Abril de 2025

DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRAÇÕES

**Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: AUTO PEÇAS LEITE LTDA- CNPJ N°09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ N° 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA- CNPJ N° 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, paraAquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: AUTO PEÇAS LEITE LTDA- CNPJ N°09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ N°35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA- CNPJ N° 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do inicio da disputa: 09:00hs/min. do dia 08/05/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Editorial: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnep/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saosjosedesprihanhas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 22 de abril de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2101/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da artista "Michele Andrade" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ N° 31.776.314/0001-04 VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB. PARTES: Prefeitura Municipal

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://licitacoes.santaria.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 22 de abril de 2025.

NATHÁLIA LOYSE AZEVEDO MEIRA DO VALE
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DE CÂMERAS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 14/05/2025

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://santaria.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 22 de Abril de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José de Calana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICOS, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA CIDADE DE PATOS - PB.

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplsjcaina@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São Jose de Caiana, PB, 22 de abril de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025.

DATA DA SESSÃO: 07 de maio de 2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplsjcaina@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São Jose de Caiana, PB, 22 de abril de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

O Agente de Contratações do Setor de Licitações e Contratos do Município de São José de Piranhas-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as interessadas na Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Creche Pré-Escola – Típo 2 no Distrito de Boa Vista, que, após o decorso do prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido às empresas inabilitadas para saneamento de vícios em suas habilitações, foi dado o seguinte resultado na ordem de classificação das empresas devidamente habilitadas: 1. IF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (ME), CNPJ: 47.172.538/0001-47, Valor Proposto: R\$ 2.472.000,00; 2. TRUST CONSTRUTORA LTDA (EPP/SS), CNPJ: 09.027.846/0001-90, Valor Proposto: R\$ 2.564.000,00; 3. JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME), CNPJ: 04.320.189/0001-50, Valor Proposto: R\$ 2.579.933,79. Ressalta-se que a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.050.310/0001-00, fica inabilitada por não apresentar os balanços

patrimoniais de forma comparativa, descumprindo assim o disposto no item 9.10.3.4 do Edital. Fica convocada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a empresa IF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.172.538/0001-47 para apresentação de Proposta Atualizada completa, incluindo a planilha orçamentária detalhada, memoriais, BDI e outros componentes necessários para a sua validação, solicitamos que a proposta atualizada seja enviada para o e-mail cplsjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 22 de Abril de 2025

DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRAÇÕES

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: AUTO PEÇAS LEITE LTDA- CNPJ Nº09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: AUTO PEÇAS LEITE LTDA- CNPJ Nº09.353.780/0001-28; VALOR: R\$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R\$ 53.214,50; HB AUTOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R\$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/min. do dia 08/05/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnp/pf-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 22 de abril de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2110/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação da artista "Michele Andrade" para realização de show musical com duração de 01h30 min. no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ Nº 31.776.314/0001-40. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB. PARTES: Prefeitura Municipal



Horário do atendimento de nosso suporte técnico das 8:00 horas às 17:30 horas (horário de Brasília) em dias úteis, de segunda à sexta-feira. O prazo para validação de cadastros é de, no mínimo, 24 horas após a solicitação realizada pelas licitantes.

Pregão Eletrônico

Comprador: Prefeitura Municipal de São José de Caiana-pb

Número: PE0017/2025

Tipo: Contratação Imediata

Modo de Disputa: Aberto

Negociação: Valor Unitário

Tipo de Edital: Participação Amplia

Origem dos Recursos: Transferências Voluntárias da União, Própria, Outras

PREVISÃO DE ABERTURA

09/05/2025 08:00

SITUAÇÃO

Entrega de Propostas

Comprador

Edital/Anexos

Itens

Esclarecimentos/Impugnações

Gestão de Prazos

ID	Descrição	Unidade	Quantidade	Referência	Total	Propostas	Estado
1	PÃO FRANCÊS: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O	QUILOGRAMA	3.700	R\$ 17,1700	R\$ 63.529,0000	0	Cadastrado

20

< > 1

ID	Descrição	Unidade	Quantidade	Referência	Total	Propostas	Estado
	PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE COM 50G.						
2	PÃO DOCE: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO FRESCO, OVOS, GORDURA HIDROGENADA OU BANHA, CONTENDO REFORÇADOR, AÇÚCAR, SAL, ANTIMOFO E LEITE EM PÓ INTEGRAL. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE COM 50G.	QUILOGRAMA	3.500	R\$ 17,5000	R\$ 61.250,0000	0	Cadastrado
3	BOLO DE TRIGO E SABORES VARIADOS	QUILOGRAMA	4.500	R\$ 19,0000	R\$ 85.500,0000	0	Cadastrado



Pesquisa	Licitações	Recursos	Sobre
Itens	Pregões Eletrônicos Concorrências Eletrônicas Dispensas	Manuais Contrato de Serviço	Quem Somos  (14) 9 9164-9190

SelCorp - Sistema Eletrônico de Licitações. Copyright (C) 2025. Versão: 20250407.2.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DESCRIPÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	SOMA	MÉDIA	TOTAL
1	Pão tipo francês: formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.	Kg	3.700	**	**	**
2	Pão doce: produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofa e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integral. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.	Kg	3.500	**	**	**
3	Bolo de trigo e sabores variados.	Kg	4.500	**	**	**

.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.4 O Sendo o valor total estimado é de **R\$ 210.279,00 (duzentos e dez mil duzentos e setenta e nove reais).**

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

– Das Obrigações da Contratada

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que O produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de Entrega dos produtos será de 05 (dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarrega-se da Entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo de entrega é de até 90(noventa) dias úteis assim que solicitado pelo município podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. A sanção prevista no inciso I do item 12, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15. A sanção prevista no inciso II do item 12, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16. A sanção prevista no inciso III do item 12 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

17. A sanção prevista no inciso IV do item 12. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12 deste termo será precedida de análise jurídica e observará

as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

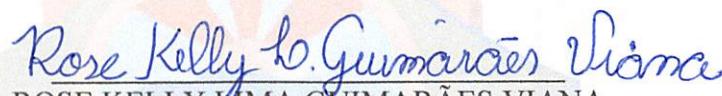
19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20. A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São José de Caiana-PB, em 22 de abril de 2025.


ROSE KELLY LIMA GUIMARÃES VIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 09:29:24 Ivomara Lopes Viana Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 54816/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00017/2025

Data de Publicação: 28/04/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Valor Estimado: R\$ 210.279,00

Valor: R\$ 205.650,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 205.650,00

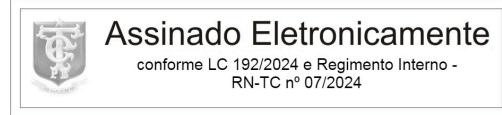
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Nilton Gomes 97789747487

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 25.235.139/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	423c9e1b6b988630dfa7b569b0ffb2e0
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	83abd5e59a0204639c1f29d0451dd6de
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	66434af4e0d318be9f1f0a61dc34972d
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b070fc4f0f97506548651d5d37bc8760
Formalização de demanda	Sim	88c0a27c9da5c47d6d06032e5a1260dd
Orçamento estimado da contratação	Sim	724eef8c7c60a3b67e8d0fb30aeba82a
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	6e34013b1ae9f8df9fc21006bd597458
Previsão Orçamentária	Sim	724eef8c7c60a3b67e8d0fb30aeba82a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Nilton Gomes 97789747487	Sim	a2497f0d21c915d4fdbaf9e6f2186ef7
Publicidade do edital	Sim	5f7a7f6e34e7f88dff31f4d51aa0d553
Termo de Referência	Sim	c1e2cd1e1ca49467fc78ef16cd38d728

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO PMSJC Nº. 168 /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA JOSE NILTON GOMES – ME, CNPJ N 25.235.139/0001-87

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa. **JOSE NILTON GOMES – ME**, CNPJ N°25.235.139/0001-87. sediado a Rua Santa Isabel, 45, Centro na cidade de São José De Caiana-PB., com seu representante legal, Sr(a). Jose Nilton Gomes, CPF nº 977.897.474-87, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 14.133/2021 atualizada e na **PREGÃO ELETRONICO** nº 017/2025 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 017/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Pregão Eletrônico nº 017/2025;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMSJC;

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental;

12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC – Creche

12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar;

3390.3099- Material de consumo;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 205.650,0000 (duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos



TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens/produtos é diário, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: A ser definido pela Secretaria de Solicitante.

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2025, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Cidadão em primeiro lugar!

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.



14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMSJC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMSJC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



16.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.14 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.21 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.22 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMSJC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



São José de Caiana – PB, 19 de maio de 2025

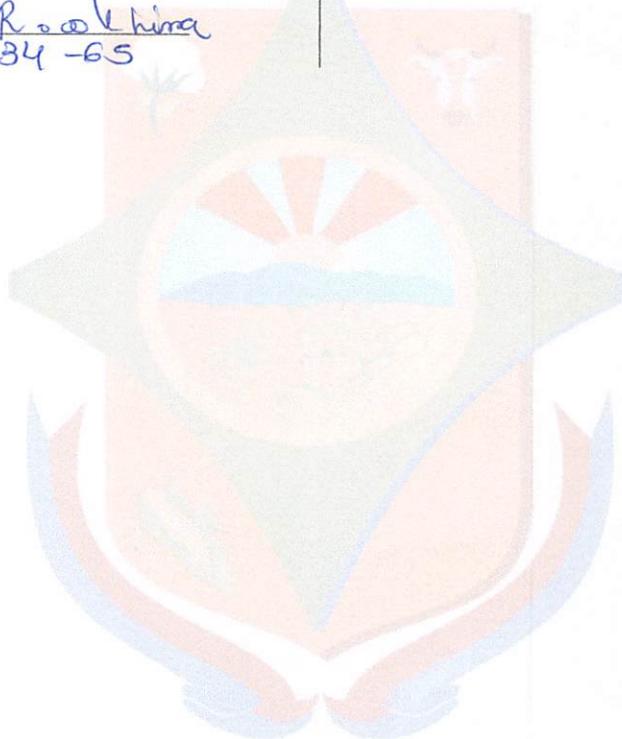
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Edoarla Rodrigues Pugno
CPF nº.: 088.062.324-32

Josefa Donizy R. Oliveira
CPF nº.: 083.915.434-65

JOSE NILTON GOMES – ME,
CNPJ Nº25.235.139/0001-87.
Jose Nilton Gomes,
CPF nº 977.897.474-87
CONTRATADO



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025**, conforme especificações no edital.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

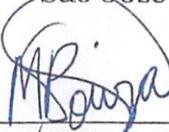
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 19 DE MAIO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA-PB.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATO PMSJC Nº. 168/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB.

CONTRATADO: JOSE NILTON GOMES – ME,
CNPJ:25.235.139/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES E
BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA – PB.

VALOR: R\$ 206.650,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e
cinquenta reais). Vencedor dos itens

DATA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: será até 31 de maio de 2025.

São Jose de Caiana - PB, 19 de maio de 2025.

Manoel Pereira de Souza

Prefeito Constitucional

São José de Caiana – PB, 19 de maio de 2025.

Publique-se.

Cumprę-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasic@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 54816/25. Data: 29/05/2025 09:35. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:07. Validação: CDC9.C140.2AED.0F3C.0B26.4EB2.BF7E.6D14.

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025**, conforme especificações no edital.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

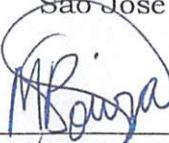
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VISTOS ETC.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental;

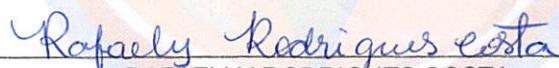
12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC – Creche

12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar;

3390.3099 – Material de consumo.

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

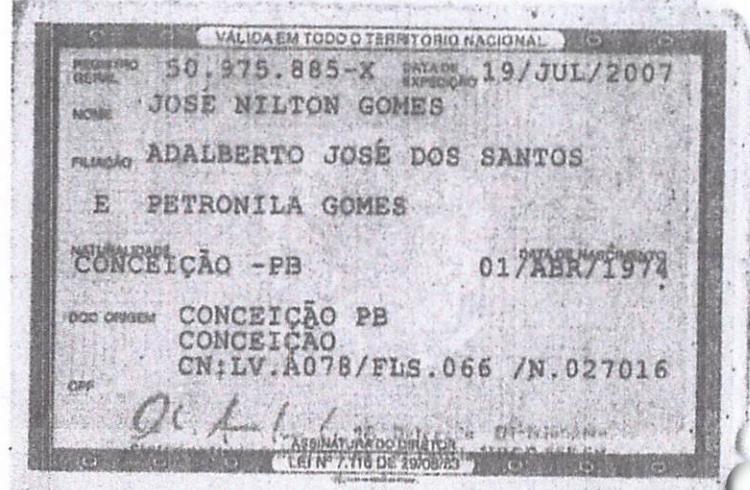
São José de Caiana-PB, 22 de abril de 2025.



Rafaelly Rodrigues Costa

RAFAELLY RODRIGUES COSTA

Secretaria de Finanças



07

Ivomara L. V. Silva

Ivomara L. V. Silva

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE NILTON GOMES 97789747487

Nome do Empresário

JOSE NILTON GOMES

Nome Fantasia

PANIFICADORA CENTRAL

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

50975885

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

977.897.474-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/07/2016

Número de Registro

CNPJ

25.235.139/0001-45

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58784-000	RUA SANTA IZABEL	45
Bairro	Município	UF
CENTRO	SAO JOSE DE CAIANA	PB

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
19/07/2016	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Padeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

10.91-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
-----------------------	-------------------------------

Pintor(a) de parede independente 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME97543162

00097789747487

09/03/2022

87

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EMPRESARIO INDIVIDUAL
JOSE NILTON GOMES 97789747487

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Instrumento de Inscrição:

JOSE NILTON GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Conceição – PB data de nascimento 01/04/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 50975885-X, expedida por SSP/SP e CPF: nº 977.897.474-87, residente e domiciliado na cidade de São José de Caiana – PB, na RUAR PROJETADA, S/N, CEP: 58.784-000.

Na qualidade de titular da JOSE NILTON GOMES 97789747487, com sede na RUA SANTA IZABEL, nº45, CENTRO, São José de Caiana – PB, CEP: 58.784-000, com registro nessa junta comercial, sob o número do NIRE 25801109044, inscrito no CNPJ sob. Nº 25.235.139/0001-45, resolve:

Resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: O empresário individual passa a ter por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

Fabricação de produtos de panificação Industrial, Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CLÁUSULA II: O capital social que era de R\$ 5.00,000(Cinco Mil Reais) passa a ser R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente.

E, por estar assim constituido, assino presente instrumento.

São José do Caiana - PB, 06 de outubro de 2022

Jose Nilton Gomes
JOSE NILTON GOMES
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO FREIRES DE SOUSA NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009311, registrado em 19/05/2010, inscrito no CPF nº 05206877441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05206877441	009311	ANTONIO FREIRES DE SOUSA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 12:24 SOB N° 20221176586
 PROTOCOLO: 221176586 DE 07/10/2022
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 122112227953 CNPJ DA SEDE: 25235119000115
 NIRE: 25001106044, COM EFEITOS DO REGISTRO EM 09/10/2022
 JOSE HILTON GOMES 97789747481



MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENâNCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Data da consulta: 09/05/2025 08:48:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.235.139/0001-45**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSE NILTON GOMES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/07/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 **Mais informações**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/07/2016	30/09/2022	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

 **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

 **Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

 **Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.235.139/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2016
NOME EMPRESARIAL JOSE NILTON GOMES 97789747487			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA CENTRAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA IZABEL	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.784-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8668-0403		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2025** às **19:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE NILTON GOMES
CNPJ: 25.235.139/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:38:25 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **E9FA.8EE4.9889.E653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

93

C E R T I D ã O

CÓDIGO: 8CDD.3856.AD0E.62BB

Emitida no dia 07/05/2025 às 20:22:02

Nome Empresarial:

JOSE NILTON GOMES

Endereço:

EUGENIA DE SOUSA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.276.473-1

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58784-000

Município:

SAO JOSE DE CAIANA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

25.235.139/0001-45

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de saojosecaiana

Rua 13 de maio, 205, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA - 58278-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 15E35393819416000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

PANIFICADORA CENTRAL - 25.235.139/0001-45

Endereço:

R SANTA IZABEL, 45, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB) - 58784-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de São José Caiána.

Certidão emitida gratuitamente em 07/05/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 07/05/2025 20:41:24.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.235.139/0001-45

Razão Social: JOSE NILTON GOMES

Endereço: RUA SANTA ISABEL 45 / CENTRO / SAO JOSE DE CAIANA / PB / 58784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

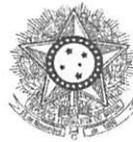
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042403425755590018

Informação obtida em 07/05/2025 20:32:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NILTON GOMES 97789747487 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.235.139/0001-45

Certidão nº: 4746988/2025

Expedição: 26/01/2025, às 18:56:37

Validade: 25/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE NILTON GOMES 97789747487 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.235.139/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 25.235.139/0001-45

Razão Social: JOSE NILTON GOMES

Nome Fantasia: PANIFICADORA CENTRAL

Certidão emitida às 20:51 de 07/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SMhd.kBbj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 25.235.139/0001-45

Razão Social: JOSE NILTON GOMES

Nome Fantasia: PANIFICADORA CENTRAL

Certidão emitida às 20:51 de 07/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SMhd.kBbJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.276.473-1	SITUAÇÃO ATIVO	22/10/2022 Portaria 03453/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSE NILTON GOMES		
NOME FANTASIA		
PANIFICADORA CENTRAL		
CNPJ/CPF 25.235.139/0001-45		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580110904-4
LOGRADOURO R EUGENIA DE SOUSA		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA		CEP 58784-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 1091-1/01	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL	
PRINCIPAL 1091-1/01	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL	
SECUNDÁRIO 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 19/07/2016
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE NILTON GOMES		CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		VALIDADE 09/11/2025
CONTROLE 202505090847047744		DATA DE EMISSÃO 09/05/2025 08:47:04

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: JOSE NILTON GOMES 97789747487
CPF/CNPJ: 25.235.139/0001-45

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:51:43 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 5TS7090525085143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JOSE NILTON GOMES 97789747487**

CPF/CNPJ: **25.235.139/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:38 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GPT7090525084938

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2025 08:53:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JOSE NILTON GOMES 97789747487
CNPJ: 25.235.139/0001-45

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Rua 13 de maio N°205 CEP:58.278-000

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO



0000000931532522820

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00282

Tipo do Alvará : Industria

Inscrição: 22077202120212902

CPF/CNPJ: 25.235.139/0001-45

Razão Social: JOSE NILTON GOMES 97789747487

Nome Fantasia: PANIFICADORA CENTRAL

Endereço: R SANTA IZABEL

Numero: 45 Complemento:

Bairro: CENTRO Área: 0 Iinsc.Istadual:

Atividade: 1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial

Classificação da Atividade:

47.21-1-02:Padaria e confeitoria com predominância de revenda.

Observações:

Porte:

COMPETÊNCIA: 052025

2025

EMITIDO:

07/05/2025

VALIDADE:

31/12/2025

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

08.891.541/0001-69

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/N
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

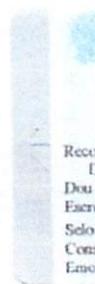
A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, CNPJ: 08.891.541/0001-69, com sede na rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, centro, São José de Caiana-PB, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa, **JOSÉ NILTON GOMES 97789747487**, CNPJ: 25.235.139/0001-45, sediada na rua Santa Isabel, 45, centro, cep: 58.784-000, São José de Caiana-PB, Forneceu pães para esta Prefeitura no ano de 2022 até a presente data, mostrando-se, plenamente capaz de antedera demanda deste órgão fornecendo produtos de boa qualidade, no prazo estabelecido e em plenas condições de uso.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 07 de março de 2022.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração e Controle Interno



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Sta. Isabel, S/N, Centro, São José de Caiana - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

Damião Pereira Lopes
Dou é: São José de Caiana/PB - 08/03/2022
Escrevente: Maria de Fátima Andrade Alves
Selo Digital: AMR32861-52AK

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Enol R\$11,28 Farpon R\$0,34 MP R\$0,18 Fcpj R\$2,08



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | Fone: (83) 3120-4105 | prefeitura@sjc.pbm.br

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025**, conforme especificações no edital.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

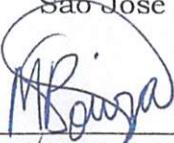
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 09:35:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 69494/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001682025

Data da Publicação: 19/05/2025

Data da Assinatura: 19/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 206.650,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2025

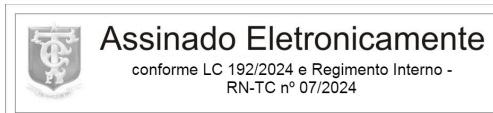
Contratado (Nome): Jose Nilton Gomes 97789747487

Contratado (CNPJ): 25.235.139/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cdc9c1402aed0f3c0b264eb2bf7e6d14
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	66434af4e0d318be9f1f0a61dc34972d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	724eef8c7c60a3b67e8d0fb30aeba82a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b2dccc35bccebe0d1462796a16718945
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3b15d644f131eb5b74c7aaceb98947d4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3b15d644f131eb5b74c7aaceb98947d4
Designação do gestor do contrato	Sim	3b15d644f131eb5b74c7aaceb98947d4

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

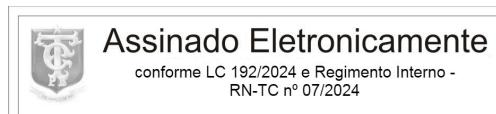
**Documento:** 54816/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 09:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69494/25 ao Documento 54816/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 54816/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	74 - 80	b2dccc35bccebe0d1462796a16718945
Designação da fiscalização técnica do contrato	81	3b15d644f131eb5b74c7aaceb98947d4
Comprovante de publicidade	82	cdc9c1402aed0f3c0b264eb2bf7e6d14
Designação do gestor do contrato	83	3b15d644f131eb5b74c7aaceb98947d4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	84	724eef8c7c60a3b67e8d0fb30aeba82a
Comprovantes de regularidade da contratada	85 - 104	66434af4e0d318be9f1f0a61dc34972d
Designação do fiscal administrativo do contrato	105	3b15d644f131eb5b74c7aaceb98947d4
RECIBO PROTOCOLO	106	c00b20d8c40a36355f4267181a51e0ce

João Pessoa, 29 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**